



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO**Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024****Setor: GERHA****Data: 27/05/2024****1. OBJETO**

- 1.1. Trata-se da contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme detalhado: Combate e erradicação de pragas por meio de desinsetização, descupinização com implementação de barreira química, desratização, combate de larvas e mosquitos, a fim de atender ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.4. Especificação:

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
1	1	3798	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO		8	UN	1		333923978
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO									
1	2	3799	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO		8	UN	1		333923978
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO									
1	3	3800	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO		8	UN	1		333923978
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO									
1	4	4373	SERVIÇOS DE COMBATE DE LARVAS E MOSQUITOS		16	UN	1		333923978
SERVIÇOS DE COMBATE DE LARVAS E MOSQUITOS									

1.5 DA DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE LARVAS E MOSQUITOS

1.5.1. A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- Inspeção Prévia;
- Medidas Corretivas;
- Controle Químico e Biológico;
- Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores

Conforme consulta ao SPIU net, Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, o imóvel possui área aproximada de 3.479,86 metros quadrados, sendo:

- Área Interna: 1.056,06 metros quadrados
- Área Externa: 2.423,80 metros quadrados

1.5.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

1.5.4. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

1.5.5. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

JUSTIFICATIVA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.5.6. Levando em consideração o valor total da contratação em questão, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, com base no Art. 25, do Decreto nº 5352-R, 28/03/2023.

DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO.

1.5.7. Justifica-se o agrupamento em lote único dos itens constantes no tópico 1.2 deste Termo de Referência, tendo em vista que: a) há compatibilidade no agrupamento deles, sendo que o fornecedor de um objeto fornece, teoricamente, o outro; b) haverá ampliação do número de interessados na licitação; c) será mais viável a fiscalização e a gestão da contratação pela Administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Sector: GERHA****Data: 27/05/2024**

Pública; d) a contratação dos itens de forma isolada a inviabilizará, devido ao baixo custo individual; e) o agrupamento dos itens gerará uma expectativa de ganho maior para o fornecedor, viabilizando a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima já identificado, tem por justificativa a necessidade de dedetização nas dependências deste órgão, promovendo assim um ambiente limpo e seguro. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições do ambiente de trabalho, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores no IPÊM-ES - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo.

Tal prestação de serviço justifica-se ainda, para evitar que pragas urbanas se proliferem nas instalações no IPÊM-ES, bem como zelar preventivamente pelas instalações internas e externas, bens móveis e imóveis contra a ação predatória dos vetores, evitando assim a degeneração do patrimônio público, promovendo um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos servidores e demais colaboradores e usuários desta instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços de dedetização completa, inclui a desinsetização, descupinização e desratização e serviços de combate de larvas e mosquitos. O serviço em tela deverá ser realizado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução das atividades, conforme e-mail encaminhada previamente.

3.2. Execução de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e eliminação de pragas urbanas e mosquitos da sede do IPÊM-ES com área aproximada de 3.479,86 metros quadrados. Serão dedetizados todos os ambientes , inclusive os de difícil acesso, com o intuito de eliminação completa da presença de vetores e animais peçonhentos.

3.3. A utilização de materiais fica sujeita às normas da vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Do quantitativo e locais:

3.4. Tendo em vista que o prazo para utilização da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, foi estimado o quantitativo de 08 (oito) aplicações para desinsetização, 08 (oito) aplicações para descupinização, 08 (oito) para desratização, considerando que os produtos aplicados perdem o efeito em cerca de três meses e, para manter o lugar sempre protegido de infestações é recomendado a renovação da imunização antes que o prazo de garantia expire. Quanto ao serviços de combate de larvas e mosquitos são previstos um quantitativo de 16 (dezesesseis) aplicações nos meses que contemplam os dias mais quentes, de novembro a março do ano seguinte, e o restante das aplicações nos meses de Maio, julho e setembro.

3.5. O local a ser realizado do serviço é na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595 - Iha de Monte Belo - Vitória (ES) - CEP 29053-245.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Administração do órgão.

4.1.1. As aplicações devem ser realizadas por uma equipe de especialistas.

4.1.2. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados.

4.1.3. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.2. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Sector: GERHA****Data: 27/05/2024**

4.4. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.5. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.6. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.7. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.8. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário comercial, a ser agendado com a Gerência de Administração e Recursos Humanos e, nos telefones (27) 3636-6096, e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.14.1. Os serviços de desinsetização deverão ser realizados a cada 03 (três) meses nas áreas internas e externas do edifício sede do IPÊM/ES objetivando a exterminação de insetos;

4.14.2. Os serviços de descupinização, por meio de uma barreira química, deverão ser realizados a cada 03 (três) meses em toda a área interna e externa, objetivando a exterminação de cupins;

4.14.3. Os serviços de desratização deverão ser realizados a cada 03 (três) meses com aplicação de iscas (raticida) anticoagulantes, em toda a área interna e externa do edifício sede do IPÊM/ES, visando a exterminação de ratos;

4.14.4. Os serviços de combate a larvas e mosquitos deverão ser realizados nos meses mais quentes, de novembro a março do ano seguinte, e o restante das aplicações nos meses de maio, julho e setembro, com emprego de pulverizador e povilhadeira (veneno em pó), em toda a área interna e externa do edifício sede do IPÊM/ES;

4.14.5. Serviços de manutenção e de monitoramento nos itens acima deverão ser executados sempre que necessário e/ou, sempre que solicitado;

4.14.6. Os serviços acima relatados serão executados nas áreas internas, totalizando 1.056,06 metros quadrados, do edifício sede e área externa de 2.423,80 metros quadrados.

4.15. DO PRAZO DE GARANTIA:

4.15.1. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

4.15.2. Os serviços terão a garantia de 03 (três) meses, com exceção do item combate de larvas e mosquitos, a contar da data da aplicação dos produtos, podendo ser repetidos, no todo ou em parte, por solicitação do executor do contrato.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Sector: GERHA****Data: 27/05/2024**

4.15.3. Durante os períodos de garantia se houver necessidade de reincidência de prestação dos serviços de pragas urbanas (desinsetização, desratização, combate às larvas de mosquito e descupinização) em qualquer das áreas internas e externas no Edifício sede do IPEM/ES, o fiscal do contrato notificará a empresa vencedora, que terá até 24 (vinte e quatro) horas para Informar ao referido fiscal uma data agendada para prestação dos serviços. Caso esta data não seja obedecida, a empresa terá que justificar formalmente o motivo da não execução do serviço, indicando nova data para realização dos serviços, com autorização do fiscal do contrato.

4.16 DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.16.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.16.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.16.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.16.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

4.16.7. O servidor responsável acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.16.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o servidor responsável emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.

4.16.9. O servidor responsável verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência o servidor responsável atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.16.11. O servidor responsável acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16.12. O servidor responsável tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16.13. O servidor responsável deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

5.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento dos serviços.

5.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Sector: GERHA****Data: 27/05/2024**

pendências que possam vir a ser apontadas.

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 DA NOTA FISCAL

5.7.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1.1 o prazo de validade;

5.7.1.2 a data da emissão;

5.7.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.7.1.5 o valor a pagar; e

5.7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.7.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.8 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.8.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.8.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.8.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.8.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.8.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão

5.9. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.9.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato;

5.9.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Sector: GERHA****Data: 27/05/2024**

5.9.3 Todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com a mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes e demais custos.

5.9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título.

5.10 DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

5.10.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

5.10.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.10.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.10.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.10.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.11 DA FORMA DO PAGAMENTO

5.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica.

6.2 A justificativa para adoção da referida modalidade é fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Forma da Fornecimento:

6.3 O fornecimento do objeto será continuado.

6.4 A justificativa para adoção da referida forma é justificado pela necessidade de dedetização nas dependências deste órgão, promovendo assim um ambiente limpo e seguro. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições do ambiente de trabalho, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores no IPEM-ES - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo. Tal prestação de serviço justifica-se ainda, para evitar que pragas urbanas se proliferem nas instalações no IPEM-ES, bem como zelar preventivamente pelas instalações internas e externas, bens móveis e imóveis contra a ação predatória dos vetores, evitando assim a degeneração do patrimônio público, promovendo um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e usuários desta instituição.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Setor: GERHA****Data: 27/05/2024**

7. DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.6. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme prevê o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.7. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste termo.

7.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta de Débitos de Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.2.11. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.2.12 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Sector: GERHA****Data: 27/05/2024**

fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.1.2.12.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.2.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.12.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

7.1.2.12.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151

do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

7.1.2.12.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

7.1.2.12.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

7.1.2.12.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;

7.1.3.2. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo, e as empresas sediadas em outros estados somente podem atuar no território do Espírito Santo depois de obterem o Cadastro Estadual.

7.1.3.3. Conforme previsto na PORTARIA SESA Nº 064-R, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, artigo 21:

Art. 21 - As empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas licenciadas pela vigilância sanitária municipal poderão atuar nos demais municípios do estado, desde que seja efetuado o cadastramento junto à vigilância sanitária estadual.

Parágrafo único. As empresas licenciadas pela vigilância sanitária do estado do Espírito Santo poderão atuar em todos os municípios, não sendo necessário o cadastramento previsto no caput.

7.1.3.4. Licença simplificada ou de operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual

7.1.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011/Segunda Câmara.

7.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.1.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ILG = ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP) / PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ISG = ATIVO TOTAL (AT) / PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Setor: GERHA****Data: 27/05/2024**

ILC = ATIVO CIRCULANTE (AC) / PASSIVO CIRCULANTE (PC)

7.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.1.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.1.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

7.1.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.0. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

8.1.1. Coodenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas.

8.1.2. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

8.1.3. Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

9. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços ajustados no presente termo, exclusivamente por meio dos seus empregados;

9.1.2. Fornecer, à contratante, a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o serviço contratado, objetivando autorização do acesso dos mesmos ao edifício sede;

9.1.3. Fornecer todo material e mão-de-obra que se fizerem necessários e suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do IPPEM/ES, no que se refere aos horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

9.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, de tudo dando ciência ao IPPEM/ES, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.5. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;

9.1.6. Responsabilizar-se, perante o IPPEM/ES e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

9.1.7. Responsabilizar-se, perante o IPPEM/ES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

9.1.8. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

9.1.9. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024**Setor: GERHA****Data: 27/05/2024**

10.1.O valor estimado da contratação será de R\$ 16.258,72 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme apêndice I.

Para a estimativa do preço levamos em consideração os seguintes valores: Contrato 003/2023, pregão Pregão nº 025/2022 da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG; Preços extraído do compras.gov (proposta da Empresa Leader Pratices Service Ltda) e o Contrato nº 2024.000017.45105.01

Pregão nº 055/2023 E-DOCS 2023-L3PGW da DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na Unidade Gestora: 490204, Fonte de Recursos: 700, atividade 10.49.204.22.665. 0068. 2315, Elemento Despesa nº 3.3.92.39.78, do orçamento do IPÊM/ES para o exercício de 2024.

12. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável pela infração administrativa prevista no tópico 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

12.4. A sanção de multa será de 2% (dois por cento) do valor constante no tópico 1.4 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico 12.1 todos constantes neste Termo de Referência, conforme prevê o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme prevê o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7, todos constantes neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme prevê o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. As sanções previstas nos tópicos 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no tópico 12.2.2.

12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IPÊM-ES à contratada, ou cobrado judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 14 / 2024

Sector: GERHA

Data: 27/05/2024

Vitória, 19 de setembro de 2024.

MARIA MADALENA DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL I
Requisitante / Resp. Sector

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
ORDENADOR DE DESPESAS
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena de Souza, Assessor Especial I**, em 31/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 31/07/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Ordenador de Despesas**, em 19/09/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo admitido para a aquisição do lote único é de R\$ 30.047,15 (trinta mil e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo.

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição dos itens na tabela abaixo.
Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela abaixo.

Lote (único)	Item	Especificação	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	8	R\$ 718,9300	R\$ 5.751,44
	2	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO	8	R\$ 777,6733	R\$ 6.221,39
	3	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	8	R\$ 718,9300	R\$ 5.751,44
	4	SERVIÇOS DE COMBATE DE LARVAS E MOSQUITOS	16	R\$ 770,1800	R\$12.322,88
Valor Global					R\$ 30.047,15

O valor contido nessa tabela foi extraído do Mapa de Apuração da Contratação gerado pelo Sistema de Gestão Integrado- SGI do INMETRO e deve ser considerado pelos fornecedores interessados como o valor máximo admitido para a Contratação.

O valor de R\$ 16.258,72 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) previsto inicialmente no Termo de Referência (item 10, pg. 9-10) deve ser desconsiderado.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASJUR - IPEM-ES - GOVES

assinado em 20/09/2024 10:25:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2024 10:25:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ASJUR - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-08K1FW>